SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2527

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GO. Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Minaçu – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Carta Convite, conforme a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2021 – Carta Convite nº 007/2021 – Objeto: **Contratação de serviços de locução, gravação de vinhetas e operação de equipamentos de áudio no período de abril a dezembro de 2021.** Data: 26/03/2021, Horário: 10h00min.

GELISMAR PEREIRA MARQUES.
Presidente

Informações gerais pelo telefone: [62] 3379-2617, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min. obtenção da íntegra do Edital no site www.camaraminacu.go.gov.br, na barra de serviços: **LICITAÇÕES.**

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:862E4B04

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GO. Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Minaçu – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Carta Convite, conforme a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021 – Carta Convite nº 006/2021 – Objeto: **Contratação de empresa para Assessoria com a finalidade de prestação de serviços jurídicos especializados na Assessoria e Planejamento do Legislativo Municipal na forma estabelecida no art. 48, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente às audiências públicas destinadas a apresentação de prestação de contas do Poder Executivo junto à comissão Mista da Câmara Municipal de Minaçu, durante o período de abril a dezembro de 2021.** Data: 26/03/2021, Horário: 14h00min.

GELISMAR PEREIRA MARQUES.
Presidente

Informações gerais pelo telefone: [62] 3379-2617, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min. e obtenção da íntegra do Edital pelo site www.camaraminacu.go.gov.br, na barra de informações: **LICITAÇÕES.**

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:B2AA4D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GO. Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Minaçu – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Carta Convite, conforme a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 – Carta Convite nº 008/2021 – Objeto: **Aquisição de 03 Aparelhos de Ar Condicionado Cassete 48.000 Btus 380v Trifásico.** Data: 26/03/2021, Horário: 15h30min.

GELISMAR PEREIRA MARQUES.
Presidente

Informações gerais pelo telefone: [62] 3379-2617, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min. e obtenção da íntegra do Edital no site www.camaraminacu.go.gov.br, na barra de informações: **LICITAÇÕES.**

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:5AF8612E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Casa de Apoio, para atender ao FMS, ficando o mesmo vigente, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2020 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 025/2019
PROCESSO: Nº 4333/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1D1BFF8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:018/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município Chapadão do Céu-GO, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 018/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 17 de março de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:50B93D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL:018/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa,** Secretário de Administração Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município Chapadão do Céu-GO**.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município Chapadão do Céu-GO.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 16 de março de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EAA4F26C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
PRESENCIAL:018/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **RHAYANN STANG SANTANA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 018/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 16 de março de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0B7CAA0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 261/SS/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 261/SS/2021

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal n° 957 de 01 de outubro de 2010 e o que preconiza o Art. 7° e seus desdobramentos da Lei Municipal n° 844 de 1° de outubro de 2010.
R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** os Membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de suas respectivas entidades e/ou movimento social, conforme dados relacionados abaixo:

SEGMENTO: USUÁRIOS		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	IPI – Igreja Presbiteriana Independente de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Solange de Carvalho Garcia**
		Suplente: Saibia Cheila Schuler Hoffmann
2	NVCC – Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Claudia Cristina Simões Pritsch**
		Suplente: Marlete Veríssimo da Silva
3	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Neiva Zimmermann**
		Suplente: Maria Abadia Ferreira
4	Paróquia Nossa Senhora Rainha do Céu	**Titular: Marcos Silva**
		Suplente: Maria de Lourdes Kummer

SEGMENTO: TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	Atividade de Enfermagem – Vanessa Cervi da Silva	**Titular: Auriane Campos Carrijo**
		Suplente: Mayrla Martins Barcelos
2	Atividade de Psicologia – Josane Borges Faria Marques	**Titular: Josane Borges Faria Marques**
		Suplente: Fernanda Ferreira Rezende

SEGMENTO: PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	APAE – Associação de Pais e Amigos dos	**Titular: Jureci de Fátima Pelizon**

	Excepcionais de Chapadão do Céu - GO	**Suplente: Flavia Juliane da Silva Amaral**

SEGMENTO: GESTORES DE SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde	**Titular: Verônica Savatin Wottrich** **Suplente: Fernanda de Souza Iembo Barbosa**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:64260918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 226/SS/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 226/SS/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar,*** os seguintes servidores dos seus respectivos cargos**,** lotados na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2021.

Claudia Chernhak -	Auxiliar de Serviços Gerais
Cleonice dos Santos Garcia -	Auxiliar de Serviços Gerais
Gislayne Porto dos Santos -	Auxiliar de Serviços Gerais
Mara Diana Muller Hoffmann -	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria do Socorro Lemos Leitão de Aquino -	Auxiliar de Reciclagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março do ano de 2021.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E7D28D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 251/SS/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 251/SS/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n° 2314/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido**, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. **DAIANI MELO CAETANO,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:73F56F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 278/SS/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 278/SS/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar,*** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora Sra. **MICHAELE LEITAO DE AQUINO**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2021.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2A768169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 241/SS/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 241/SS/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2309/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **ERIDA ANCELMO DE OLIVEIRA ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8AFD7CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 217/GAB/2021

GABINETE

Portaria n.º 217/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo de Auxiliar de Reciclagem, a servidora Sra. **ANTONIA GRACIVONE LIMA GUIMARAES**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8D7014C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 217/GAB/2021

GABINETE

Portaria n.º 217/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo de Auxiliar de Reciclagem, a servidora Sra. **ANTONIA GRACIVONE LIMA GUIMARAES**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:62EB077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 213/GAB/2021

GABINETE

Portaria n.º 213/GAB/2021

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009 e considerando o que consta no processo nº: 2233/2021.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado á gestante,*** a Sra. **CLAUDINETE GOMES LEANDRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, do dia 25/06/2021 a 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:78A1A7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **FABIANA MARCHIOLI BARROS GUSMÃO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 140/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

_____
FABIANA MARCHIOLI BARROS GUSMÃO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CBF32B51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de combustíveis, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, destinados aos veículos do Município de Diorama-GO, para abastecimento na cidade de Goiânia e as margens da GO-060, no raio máximo de até 100km da Capital. para atender as secretarias/órgãos solicitantes até 31 de dezembro de 2021. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 31 de março de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 004/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 17 de março de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E52CA532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de pneus, câmara de ar e fitão, destinados aos veículos e máquinas do Município de Diorama-GO, para atender as secretarias/órgãos solicitantes até 31 de dezembro de 2021. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 31 de março de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 003/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 17 de março de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:E3154EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, Farmacológico, para atendimento dos serviços de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, para o período até 31 de dezembro de 2021. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de abril de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 005/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 17 de março de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:640135C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 097/2021

"Dispõe sobre a exoneração por aposentadoria de servidor efetivo para com esta Municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Decreta:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **João Batista de Camargo**, portador do RG nº 516269 2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 124.861.911-00, residente e domiciliado nesta municipalidade, do cargo de **Agente de Manutenção**, constante do quadro de pessoal efetivo, por motivo de concessão de aposentadoria.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 15 dias do mês de março de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:6B030619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 099/2021

"Dispõe sobre a Adesão ao Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021 e Revoga os Decretos nº 086, nº 094 e nº 096 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto nocaputdo art. 2º do Decreto nº9.653,de 19 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 – GAB – 03076 – da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Diorama se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico atualizado em 12/03/2021, encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento

previstos na Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais n. º 086, 094 e 096 e, a partir de 17 de março de 2021, o município de Diorama ADERE na totalidade o Decreto Estadual n. º 9.828 de 16 de março de 2021, até que se mude a situação epidemiológica do município.

Art. 2º - Obedecendo ao disposto no Art. 161 da Lei Estadual nº 16.140/2007, as infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas alternativa ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição do estabelecimento;

IV – Cancelamento do Alvará Sanitário.

§1º - As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas pelo prazo mínimo de 1 (um) mês e máximo de 1 (um) ano, conforme as circunstâncias da infração.

Art. 3º - Fica determinada a realização de operações fiscalizatórias pela Vigilância em Saúde, em toda extensão do Município, que poderá requisitar a força policial para fazer valer as medidas restritivas em vigor.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas nos artigos anteriores, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 086, 094 e 096, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de março de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:AE287E00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N. 038/2021

Contrato n° 038/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: M A RODRIGUES E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA
Valor: 16.198,25 (DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 10.302.0210.2.053-3.3.90.30 FICHA 525 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 09/03/2021
Processo: 631/2021
Dispensa de Licitação: 020/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:79614D15

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 125/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a adesão a retomada do revezamento previsto no*caput*do art. 2º do Decreto Estadual nº9.653,de 19 de abril de 2020 e suas alterações por meio do Decreto Estadual nº 9828, de 16 de março de 2021 e revoga o Decreto nº 120, de 11 de março de 2021 e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto nocaputdo art. 2º do Decreto nº9.653,de 19 de abril de 2020, altera esta norma e revoga o Decreto nº9.700,de 27 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que o Município reiterou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 097/2021, de 22 de fevereiro de 2021, tendo em vista o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2021 – GAB -03076, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, e ainda o Mapa de Risco Semanal que demonstra a região Serra da Mesa como situação de Calamidade;

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação dos leitos de UTI e leitos enfermaria, tanto da rede pública quanto da rede privada de saúde do Estado de Goiás, e ainda as medidas de restrições mais rígidas por meio do Decreto Estadual nº 9828, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Comarca de Mara Rosa - GO, emitida por meio da Recomendação nº 01/2021, de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adesão do Município de Mara Rosa a retomada ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços nos termos do Decreto estadual n° 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto estadual n° 9.685, de 29 de junho de 2020, e ainda, pelo Decreto nº 9828, de 16 de março de 2021, sendo com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, conforme normas estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 9828, de 16 de março de 2021.

§1° Nos períodos de suspensão de que trata o caput deste artigo somente poderão ser realizadas as atividades essenciais conforme estabelecido na legislação estadual.

§2° Fica permitido as atividades de organizações religiosas para atendimentos individualizados previamente agendados, ficando ainda permitido a realização de missas e cultos de no máximo 02 (dois) dias por semana, mantendo a ocupação máxima de 30% (trinta por cento)

de sua capacidade de acomodação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.194/2021;

§3° Nos períodos de funcionamento de que trata o caput deste artigo todas as atividades econômicas e não econômicas poderão ser realizadas por 14 (quatorze) dias, observadas as exceções dispostas nos termos da legislação estadual.

§4° As atividades previstas nos §1° e §2° deste artigo deverão ser realizadas com obediência aos protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado de Goiás, sem prejuízo de outros protocolos específicos eventualmente estabelecidos pelo Município de Mara Rosa.

§5º Durante o período de que trata o caput deste artigo, os serviços presenciais da Administração Pública Municipal permanecerão suspensos, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza, assim definidos em ato dos titulares dos órgãos e entidades, sendo ainda, o funcionamento de atendimento da Administração Pública Municipal realizado por meio remoto, por e-mail: atendimento@mararosa.go.gov.br, telefones: 62 3366 2209 e 62 3366 2210.

§ 6º A Secretaria de Finanças funcionará das 07 às 12 horas com atendimento presencial e remoto.

§ 7º O funcionamento das demais repartições públicas municipais, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas as 12 horas, com atendimento por via remota.

Art. 2º Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação nos casos de descumprimento do revezamento de que trata este Decreto e dos protocolos sanitários estabelecidos, a exemplo da multa prevista no Código Sanitário Municipal e as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Art. 3° É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a legislação, em especial a possível aplicação da multa prevista no Código Sanitário Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 120, de 11 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, aos 17 dias do mês de março do 2021.

FLÁVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:0AFA05E7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 123/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispensa Licitação para aquisição de testes rápidos nasal (Swab) para detecção da Covid-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o decreto municipal nº 097/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que reiterou a situação de emergência em saúde pública no município de Mara Rosa – GO até 30 de junho 2021, decorrente da doença do novo coronavírus – COVIDD- 19, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do município de Mara Rosa – GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao novo coronavírus – COVID-19

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (datado de 15/03/2021);
CONSIDERANDO a necessidade de detecção urgente de indivíduos com suspeita ou confirmados da COVID – 19 no município de Mara Rosa – GO,
CONSIDERANDO a falta de estoque de Kit de teste rápido COVID-19, tipo SWAB, e o aumento considerável de casos já confirmados e suspeitos no município de Mara Rosa – GO;
CONSIDERANDO que trata-se de serviço essencial, sendo a saúde, necessitando da continuidade, e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração e a toda comunidade de Mara Rosa;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de serviços com valor reduzido para coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares e materiais biológicos do município de Mara Rosa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para aquisição de testes rápidos tipo SWAB para detecção da COVID – 19, pela empresa GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.407.183/0001-90, sediada na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, nº 827, Quadra 13ª, lote 13, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aender Deydson Santos Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 3196712, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 778.134.211-91.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em de forma imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 16 dias do mês de março de 2021.

FLAVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:6161FC33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021005497

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de farmacêutico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UBS e HM;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **KEILYANNE OLIVEIRA BRANDAO**, brasileira, solteira, farmacêutica, nascido em 30 de dezembro de 1996, devidamente inscrito no CRF/GO sob o nº 18648, portador do CPF n.º 048.544.841-60, CI/RG nº 6242249 2ª via PC/GO, e no NIT sob o nº 164.43206.35-6, residente e domiciliado na Rua Carajás, Quadra 23, Lote 21, S/N, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9973-2032, visando à prestação de serviços na especialidade de farmacêutica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 12/02/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61EEE6EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO

Nº. DO PROCESSO: 2021005497
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: KEILYANNE OLIVEIRA BRANDAO, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 048.544.841-60.
OBJETO: Prestação de serviços de farmacêutico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Raul Brandão de Castro e Farmácia do Hospital Municipal de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 12 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F01C2163

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 2019026518

Nº. DO PROCESSO: 2021008422.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo da obra e revitalização na Avenida Ino Rezende.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019026518.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:CDF2CD32

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021000920

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, bem como, a imprescindibilidade da contratação de serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o permissivo dos arts. C/C, 25, inciso II e art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação serviço técnico profissional especializado referente ao patrocínio ou defesa de causas administrativas;

CONSIDERANDO apresentar-se, a proposta, como a mais adequada à satisfação do serviço, não somente em face da capacidade técnica de sua equipe e do preço proposto, compatível com o de mercado e

tabela da OAB-GO, mas, também, pela confiabilidade atribuída aos profissionais que integram o quadro da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO o enunciado de Súmula n. 08 do TCM/GO, contido na RA n. 006/2020: "Admite-se a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública com base na singularidade dos serviços técnicos, desde que atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93."

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo a hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição, ante a singularidade da prestação dos serviços, bem como, a notória especialização da empresa a ser contratada;

DECLARA

I- INEXIGÍVEL a licitação, com fulcro no art. 25, caput, inciso II c/c. art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93, para a contratação da Empresa **ARCENIO PIRES DA SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.282.341/0001-71, com sede na Avenida B, s/n°., Quadra F, Lote 16, Casa 2, Goiânia-GO, CEP 74.981-150, para atuar na promoção e defesa de causas administrativas de interesses do Município de Mineiros-GO, bem como na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme termo de referência.
II- A inexigibilidade de licitação declarada tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, e o valor proposto será pago **50% (cinquenta por cento)** no ato de protocolo da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, e o restante de **50% (cinquenta por cento)** quando da entrega das CRF devidamente registradas pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município, em moeda corrente nacional através depósito em conta bancária.

III- O valor global da contratação importará em **R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**, cuja despesa correrá pela dotação própria do vigente orçamento, conforme certificado junto aos autos administrativos, devendo ser adotada as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho.

IV- Para execução e conclusão dos serviços será necessário o prazo de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993.

V- Este ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, caput, da lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros - GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:2D696F98

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001632

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**FRANCISCO DE ASSIS ALVES**		
CNPJ/CPF:	**122.531.891-20**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA RIO VERDE, QUADRA 11, LOTE 22, SOLAR BETEL, CCI 28062,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BFF9A54

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021000697 DE 08/01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Processo:	**2020039213**	Data:	**29/10/2020**	Assunto:	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**
Razão Social:	**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO**			CNPJ/CPF:	**01.525.651/0001-68**
End. Obra:	**RUA SEVERINO ERNESTO DE REZENDE, QUADRA 38, LOTE 26, JARDIM FLORESTA, CCI:25828**				
End. Corresp.:					
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**				

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20**

(vinte) dias após sua publicação.", a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.

Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.

§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:

I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

IV - EXIGÊNCIA FISCAL:

Corrigir as pendências provenientes do processo mencionado na identificação:

Protocolar 1 via da Procuração, 1 cópia do comprovante de endereço de correspondência e 1 via do Estudo de Impacto de Vizinhança;

Protocolar 3 vias do Projeto Arquitetônico, 1 via da ART e 1 via do Memorial Descritivo de acordo com a obra;

É necessário adequar o passeio público (calçada) às condições de acessibilidade, conforme lei 10/098, de 19/12/2000.

V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A18722E0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021001316 DE 13/01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Processo:	**2020028466**	Data:	**12/08/2020**	Assunto:	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**
Razão Social:	**RONESCLEY SOUSA SANTOS VIERA**			CNPJ/CPF:	**042.129.531-70**
End. Obra:	**RUA SP-15 ESQ. C/ RUA SP-04, QUADRA 26, LOTE 01, SÃO PEDRO, CCI:38775**				
End. Corresp.:	**AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, N°133, CASA 02, CENTRO**				
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**				

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.

Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.

§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:

I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

IV - EXIGÊNCIA FISCAL:

Corrigir as pendências provenientes do processo mencionado na identificação:

Protocolar 3 vias do Projeto Arquitetônico devidamente assinado e conforme construção ou adequar obra conforme Projeto Arquitetônico anexado ao processo;

Protocolar 1 cópia dos documentos pessoais de identificação.

V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6DCE40B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO DE REVOGAÇÂO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, A REVOGAÇÃO do certame,

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:A1F5BACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO DE REVOGAÇÂO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, A REVOGAÇÃO do certame,

RICARDO FREITAS DE JESUS
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:DA8FBB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 204 da Lei Municipal nº500/1999 para aumentar o prazo de licença maternidade das servidoras públicas municipais para 180 dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº500/1999, de 23 de junho de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação em seus artigos 204 e 205, permanecendo inalteradas as demais disposições:

"Art. 204. As servidoras públicas municipais de Planaltina têm direito a licença ma
ternidade de 180 dias (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos e vantagens do cargo integralmente.
§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do nono mês de gestação.
§ 2º Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.
§ 3º Durante a licença, cometerá falta grave a funcionária que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.
§ 4º A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o parágrafo 3º deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedem o termo final da licença, destinados a adaptação da criança a essa nova situação.
Art. 205. A Fará jus à licença maternidade prevista nesta Lei a servidora pública municipal que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, conforme abaixo detalhado:
I. Criança de até 06 (seis) meses de idade: 180 dias de licença maternidade;
II. Criança de 07 (sete) meses a 01 (um) ano de idade: 90 dias de licença maternidade."

Art. 2º As servidoras públicas municipais que na data de publicação desta lei já estiverem em gozo de licença maternidade, requerendo antes do fim da licença, farão jus a um acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anterior concedido;
Parágrafo único. Essa Lei não retroagirá em nenhum de seus efeitos para as servidoras que já gozaram licença maternidade.

Art. 3º A servidora comissionada, sem vínculo efetivo com a administração municipal, também fará jus aos benefícios previstos nesta Lei, nas mesmas condições da servidora ocupante de cargo efetivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4BBE2A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE N° 549,DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Elza Ferreira de Souza, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 23001050.1.00512/17-1 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 931(novecentos e trinta e um) dias, que convertidos resultou em 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, dos quais só 330 dias correspondente a 11(onze) meses serão usados no cargo de Auxiliar de Ensino.

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Elza Ferreira de Souza** CPF nº 443.441.631.68, num total de **330** (trezentos e trinta) dias, que corresponde a 11 (onze) meses de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:99AF8783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 082/DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Tornar-se sem efeito a portaria nº 065-DRH de 04 de março de 2021, que concede licença prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito ato que concede licença prêmio a servidora **HELEN BERNADETH XAVIER FERNANDES**, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NÍVEL IV REF. M**.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CBEA5D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 564, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera Decreto Nº 555/2021, que Institui o Comitê de Crise para adoção de medidas para combater a disseminação do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 555, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....:
I. .....;
II. .....;
III. .....;
IV. .....;
V. .....;
VI. .....;
VII. .....;
VIII. .....;
IX.....;
X. .....;
XI. .....;
XII. .....;
XIII. .....;
XIV. Seccional da OAB do Município de Planaltina: Taiza Vaz da Silva OAB-GO 35.087.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, aos 17 dias do mês de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B9F4FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 067/DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ROZEMEIRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL IV, REF.D**, nomeado (a) em 01/05/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **17/03/2021 a 15/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:817A06D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 071/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MAIARA BORGES DIAS**, inscrita no CPF: 021.379.561-28. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: **PSICÓLOGA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.2263(114009),MANUNTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **27.600,00.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:00368175

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº074/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:MORGANE DE BRITO MACIEL**, Inscrito no CPF: 280.670.611-49; o presente credenciamento é decorrente do chamamento Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: Credenciamento **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263 (114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021**VALOR:**R$4.400,00

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:EFE2C7D4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº079/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:DANIELA MARTINS DE SOUSA**, Inscrito no CPF: 732.565.871-00; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO**

ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICAENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUNTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.0501.10.301.0011.2263(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **4.400,00**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:ECF033BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº080/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:CELIANE BORGES PEREIRA**, Inscrito no CPF: 024833591-08; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICO DEENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 05.0501.10.305.0011.2455(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **5.520,00**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:862855B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 088/2021 (COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:JOSÉ LUIZ VIEIRA SAMPAIO**, Inscrito no CPF: 016.094.121-09; o presente credenciamento é decorrente do chamamento Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: Credenciamento **TÉCNICO ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021**VALOR:**R$4.400,00

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:663538DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº075/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:KAREN KATIUCE SILVA COSTA**, Inscrito no CPF: 704.152.371-30; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114009)VIGÊNCIA**: 05/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 05/03/2021**VALOR:**R$**5.520,00**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:8EF87146

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº078/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:MURILO HENRIQUE GOMES**, Inscrito no CPF: 750.267.081-53; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICO DEENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 05.0501.10.305.0011.2455(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **5.520,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DF1756A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº081/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:LUCIENE ALVES FERREIRA**, Inscrito no CPF: 842.083.256-15; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 05.0501.10.305.0011.2455(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **11.040,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E7F7EC8F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº076/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:EDNA MATOS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 349.890.478-77; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE**

2020 E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICAENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19; 05.0501.10.305.0011.2455(114081)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021**VALOR:**R$**5.520,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A1E756C8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, panificados e materiais de limpeza, copa, cozinha para a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Helena de Goiás**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 05/04/2021 às 08h30min**. LOCAL:** Auditório do SEBRAE. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CA123764

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA: TOP ENTULHOS BASSANESI EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.266.419/0001 - 64**, MODALIDADE:** PregãoEletronico Nº 002/2021. **OBJETO**: **locação de containers (com capacidade mínima de 4m³) com remoção dos mesmos até o Aterro Sanitário, os quais serão destinados à limpeza urbana do município de Santa Helena de Goiásvigência:** 12/03/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ 90.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.0268.06.181.0012.2346-339030 (100).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5A91FB1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2021

O **SANTAHELANAPREV**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **09h30min** do dia **31 de Março de 2021**, no prédio administrativo situado na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, Centro, Santa Helena de Goiás – GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001 / 2021, do tipo MENOR PREÇO - ITEM,** visando a locação de software com manutenção, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/ 2002, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. Para maiores informações e para retirar o edital na íntegra entrar em contato com a Comissão de Pregão, pelo fone: (64) 3641-8766 ou pelo e-mail: juvencio@santahelenaprev.go.gov.br, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de Março de 2021.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:5D58CD22

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.155.953.0001-64, com proposta no valor global de R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMA.

Abadiânia, 17 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8975E8D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 097/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2020, Lei Municipal 1.935/2020, de 17/04/2020 e Decreto 275/2020, de 15/09/2020. **Objeto**: prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 19.000,00. **Vigência:** 17/03/2021 a 17/01/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **CRYSTIANO DOS REIS BORGES**. **Data**: 17/03/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:26C6D59E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 098/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2020, Lei Municipal 1.935/2020, de 17/04/2020 e Decreto 275/2020, de 15/09/2020. **Objeto**: prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 19.000,00. **Vigência:** 17/03/2021 a 17/01/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratada**: **FABIANA ROSA BOEL**. **Data**: 17/03/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6BDA90D4

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 099/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2020, Lei Municipal 1.935/2020, de 17/04/2020 e Decreto 275/2020, de 15/09/2020. **Objeto**: prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 19.000,00. **Vigência:** 17/03/2021 a 17/01/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **MAURO ANTÔNIO DE MOURA**. **Data**: 17/03/2021. **Signatários**

(Contratantes): Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B617EE64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021-O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e concentradores de oxigênio, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 01/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 01/04/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 17 de março de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:338FEA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 006/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021-O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializa na confecção de materiais gráficos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus - GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 05/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 05/04/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 17 de março de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:110A4565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO - PE 011-2021

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das classes A, B e E, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO.

Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30 do dia 29/03/2021.

Data e horário do início da disputa: 08h31min do dia 29/03/2021.

Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br,

Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 17 de março de 2021.

ELI ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:86733B25

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ABERTURA TOMADA DE PREÇO 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 02/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES/GO, informa aos interessados, que realizará a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** no dia **24/03/2021**, às **09h**, licitação na mod. menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 876538/2018 - OPERAÇÃO 1061288-99 - PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO DO SUS.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone 62 33516512, no horário de expediente.

Campos Verdes, 17/03/2021.

Publique-se.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Pres. Da CPL.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2AA226A8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 22 de Março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA(O), PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 17/03/2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:524EDD68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANDREA BARROS SANTOS 786.567.021-49 9651/00012/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21.1990 Assinatura:

Data de afixação:17/03/2021

Data de desafixação:01/04/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:53DA230A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SRP Nº 012 ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 012/2021
PROCESSO Nº 547/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS, gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Data: 31 de março de 2021, às 09h:00min.

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F4E24678

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 006/2021** para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-administrativo junto ao departamento de licitações e contratos administrativos, especialmente o tocante a adequação dos trabalhos burocráticos do respectivo setor, bem como a orientação dos servidores dos serviços do mesmo quanto a legislação e normas aplicáveis ao sistema de compras governamentais, compreendendo todas as Secretarias, Fundos Municipais do Poder Executivo, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, na cidade de Porteirão-Goiás, com abertura prevista para o dia **22 de março de 2021** as 14:00 hs, por vicios de ilegalidade, tudo de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2006 e suas alterações posteriores. Qualquer informação solicitada estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo telefone: (064) 3643-1144 / 1180.

Porteirão-GO, 17 de março de 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Pregoeiro

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:7B7E0BA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletronicos, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 99/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que a empresa apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, FICHA: 230, Sub-Elemento: 26 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 22 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1C1A0611

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021-FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços funerários, em atendimento ao Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na de serviços funerários, em atendimento ao CRAS, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços funerários, em atendimento as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, FICHA: 273, Sub-Elemento: 67, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 02 de março de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E270C21B

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2017-FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 196/2017 e do Processo Administrativo n. 128/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA** e de outro lado a Sra. **JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO**, todos devidamente qualificados no referido Contrato Administrativo, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até 31 de março de 2021, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estimado, para o devido empenho, o valor total de R$ 6.000 (seis mil reais), correspondente ao período aditado (fevereiro e março de 2021), observado o valor estimado mensal, de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4A2BF475

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH Nº. 02D/2021.-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH Nº. 02D/2021.

Nº do Processo: 050/2021
Contrato: 02D/2021
Compra:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JETRO FREITA DE SOUSA,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/GO), sob o nº 54.531, portador da cédula de identidade n° 4222418 (DGPC/GO), inscrito no CPF sob o nº 706.388.881-15, com domicilio em Portelândia, Goiás, CEP 75843-000.
CONTRATADA (O): **CLAUDINEI APARECIDO BENETI,** inscrito no RG: sob o n°.2400105/SSP-GO e CPF 227.005.528-49, inscrito no CRM sob n°. 01446, com sede na Rua Miranda de Carvalho Nº751- Jatai-Go.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médico, para autorizar as AIHS geradas no Município. Já que o corpo médico contratado do Município não pode autorizar as próprias AIHS.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.050/2021, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O contrato terá a sua vigência a partir 08 de janeiro 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor do Contrato: Fica para devido valor de empenho o valor global de **R$: 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), o valor estimado mensal de **R$: 600,00 (**seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.36.00
Ficha-220, Sub-Elemento-35;
Fonte de recursos 102/01.

Data de Assinatura: Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

IVAN DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FE1879AE

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-B/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-B/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços especializados de autorização de AIH, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços especializados de autorização de AIH, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 018/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde

pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal, de n. 029/2021, que, por sua vez, discorre sobre as contratações em caráter emergencial, devido a situação de emergência em Saúde Pública, ocasionados pela Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços especialização de autorização de AIH, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, totalizando o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 050/2021, para o período de janeiro a dezembro.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, da mesma Lei, bem como a Instrução Normativa do TCM/GO de n. 013/2012, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **CLAUDINEI APARECIDO BENETI,** inscrito no CPF/MF sob o n. 227.005.528-49, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2400105 (SSP/GO), residente e domiciliado na Rua Caiapônia, n. 878, Quadra 41, Lote 08, Setor Santa Maria I, Jataí/GO, CEP: 75.800-000, médico, com registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o n. 1446, conforme o valor disposto no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.36.00, FICHA: 220, Sub-Elemento: 35, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6F3042CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.906, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia Gestor do Contrato da Policia Militar do Estado de Goiás e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Sr. **DEVALDO DE FREITAS SILVA,** CPF/ 431.196.971-68, presidente da **AMTS** para responder como **GESTOR DO CONTRATO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS,** para acompanhar, fiscalizar avaliar, zelando pela execução do objeto com a finalidade de garantir assistência efetiva ao município, no tocante as atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito a prevenção e à repressão de delitos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BA9FC9BF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2884/2021

O **Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde emitiu ato de dispensa de licitação de nº 014/2021 no processo administrativo nº 2884/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua Adolfo José da Abadia nº 88 - Setor Central, nesta cidade, O imóvel será destinado ao atendimento do "CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Quirinópolis", sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme descrição constante no Anexo I e de acordo com o contrato nº 123/2021 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. **VANDA RIBEIRO COSTA NOVAES**, inscrita no cpF sob o nº 511.556.646-04. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de março de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E57B24B3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FUMREBOM

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3064/2021

O **Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 3064/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel residencial, sito à Av. Machado de Assis nº 129 - Centro, nesta cidade, o imóvel será destinado ao Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 001/2021 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. Edmar Alves Pereira, inscrita no CPF sob o nº 348.081.401-87, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de março de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AF7EA197

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3179/2021

O **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 3179/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua Rio dos Bois, Qd. C, Lt. 06, Vila Parreira, nesta cidade, destinado às instalações do "Abrigo Cantinho de Luz" do Município de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 001/2021 no valor total de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais), publicando extrato do respectivo contrato com a Srª. Margarete Martins dos Santos Cabral, inscrita no CPF sob o nº 407.496.491-00, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de março de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D0F8E7C7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2741/2021

O **Quirinópolis Previdência - QUIPREV**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 2741/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Av. Lazaro Xavier nº 99 - Setor Central, nesta cidade, o imóvel será destinado à Previdência Social do Município de Quirinópolis-QUIPREV, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 007/2021 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Srª. Welton Valeriano Rocha, inscrita no CPF sob o nº 547.208.341-91, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 02 de março de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:234408D3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 188/2018
A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados, o extrato do 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo do contrato nº 188/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mediante locação de solução de controle de atendimento e monitoramento do fluxo dos atendimentos aos cidadãos, incluindo: software, equipamentos de hardware, assistência técnica e integração com os sistemas existentes para o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI**,** contratado VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 03 de março de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CA72909F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 099/2017

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 9º Termo Aditivo prorrogação de prazo e acréscimo do contrato nº 099/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, junto a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, com relação às obras do FNDE, SIMEC e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município**,** contratado R R GUIMARÃES – ME , inscrita no CNPJ nº 06.925.357/0001-67. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 26 de fevereiro de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9E97D865

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 9 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AOCONTRATO nº 162/2017

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados, o extrato do 9º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo do contrato nº 162/2017, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de telefone da Central Telefônica e demais setores e órgãos ligado à Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** contratado Pedro da Silva Vieira 52187829120 , inscrita no CNPJ nº 12.971.662/0001-98. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 26 de fevereiro de 2021.

RILDO RINALDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2F4D3BF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 11(onze) dias no mês de março de 2021 (Dois mil e vinte e um), às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 024/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 09/03/2021 e 10/03/2021 para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2021, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciantes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2021. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	829	09/03/2021 09:38	JOSÉ OSIRIS SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITALAR	DEFERIDA
2º	831	09/03/2021 09:49	HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA-ME	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
3º	832	09/03/2021 09:54	IPORÁ CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	DEFERIDA
4º	833	09/03/2021 10:02	RAILLAINE DOMINGAS SILVA.	FISIOTERAPÊUTA	DEFERIDA
5º	834	09/03/2021 10:20	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDA
6º	835	09/03/2021 10:30	KAREN PAULA MARTINS RODRIGUES	PSICÓLOGO	DEFERIDA
7º	837	09/03/2021 10:40	NARA LEMES CASTILHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	DEFERIDA
8º	838	09/03/2021 10:41	MEDICAL CENTER EIRELLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDA – ESTADUAL VENCIDA
9º	839	09/03/2021 10:52	MEDICAL CENTER EIRELLI	MÉDICO RESPONSÁVEL CLÍNICO	INDEFERIDA – ESTADUAL VENCIDA
10º	840	09/03/2021 11:08	CENTRAL MÉDICA DO OESTE GOIANO EIRELI	MÉDICO CIRURGIÃO	DEFERIDA
11º	841	09/03/2021 13:03	NATHÁLIA ALVES MOREIRA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	DEFERIDA
12º	842	09/03/2021 13:21	RHG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO GINECOLOGISTA	INDEFERIDA - FALTA CRF
13º	843	09/03/2021 13:32	ELISA HELENA CÂNDIDA DE OLIVEIRA SAMUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFRIDA - ESTADUAL VENCIDA E FALTA A CERTIDÃO DE DIORAMA
14º	844	09/03/2021 13:44	MAURÍCIO CÂNDIDO DA SILVA	ODONTÓLOGO - PROGRAMA DE PRÓTESE	INDEFERIDA - FALTA CERTIDÃO ESTADUAL
15º	845	09/03/2021 13:57	TÉRCIO CARDOSO DOS SANTOS-ME	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDA - CRF FORA DA VALIDADE
16º	846	09/03/2021 14:00	DENISE REZENDE SILVA SOUZA	ODONTÓLOGO	DEFERIDA
17º	847	09/03/2021 14:03	KARLA CAROLINY R. PIRES	FISIOTERAPÊUTA	DEFERIDA
18º	849	09/03/2021 14:15	JEANDRA MILLENA CARDOSO	NUTRICIONISTA	DEFERIDA
19º	850	09/03/2021 14:18	SILVANA SOUZA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDA
20º	852	09/03/2021	POLLIANA CONCEIÇÃO GARCIA	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	DEFERIDA

		14:28		BÁSICA	
21º	862	10/03/2021 08:15	DANIELLA MOREIRA TEÓFILO PORTUGAL-ME	MÉDICO INFECTOLOGISTA	DEFERIDA
22º	863	10/03/2021 08:20	DANIELLA MOREIRA TEÓFILO PORTUGAL-ME	MÉDICO PARA AUDITORIA DE AIH	DEFERIDA
23º	864	10/03/2021 08:21	ROBSON DE BRITO OLIVEIRA - SERV. MÉD. TERCEIRIZADOS	MÉDICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO	INDEFERIDA - CRF FORA DA VALIDADE
24º	865	10/03/2021 08:24	ROBSON DE BRITO OLIVEIRA - SERV. MÉD. TERCEIRIZADOS	MÉDICO CIRURGIÃO	INDEFERIDA - CRF FORA DA VALIDADE
25º	866	10/03/2021 09:19	RCM MÉDICA LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
26º	867	10/03/2021 09:20	JOEL DE MATTOS JÚNIOR-ANESTESISTA-EIRELI-ME	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDA
27º	868	10/03/2021 09:20	ORTOPED - CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDA
28º	869	10/03/2021 09:21	KALLYTA CLAUDINO DA COSTA FRANCO	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDA
29º	870	10/03/2021 09:44	DANIELLA CUNHA MENEZES ROSA	PSICÓLOGO	DEFERIDA
30º	871	10/03/2021 09:46	S.T.M. MENEZES MEDICINA EIRELI-ME	MÉDICO CARDIOLOGISTA	INDEFERIDA - FALTA COMPROVOVANTE DE ESPECIALIDADE
31º	872	10/03/2021 09:49	S.T.M. MENEZES MEDICINA EIRELI-ME	MÉDICO PEDIATRA	INDEFERIDA - FALTA COMPROVOVANTE DE ESPECIALIDADE
32º	877	10/03/2021 15:14	DÉBORA NÁPOLIS ASSUNÇÃO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDA - FALTA CERTIDÃO MUNICIPAL
33º	878	10/03/2021 15:38	OESTE DIAGNOSTICOS LTDA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	DEFERIDA

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2021, os credenciantes com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) e, eu Claudia Rodrigues Nascimento, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 11 de março de 2021

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO
Membro
Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:CE56FCEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009447

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64390 - AMICACINA 250MG/ML 2 ML			100.0000	AMPOLA	R$ 2,5842	R$ 258,42
2		53811 - VITAMINA C 500MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5ML			1500.0000	UNIDADE	R$ 1,0000	R$ 1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.758,42
TOTAL GERAL:								R$ 1.758,42

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C36B165B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021009257

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PANDEMIA COVID 19, DE ACORDO COM PROTOCOLO DO COE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51 estabelecida na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA S/N KM 14 Bairro FAZENDA ESTANCIA CRISTALIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53787 - MIDAZOLAM 15MG/3ML			100.0000	UNIDADE	R$ 3,5000	R$ 350,00
2		54856 - FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML			200.0000	FRASCO	R$ 8,0000	R$ 1.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.950,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.950,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB49D499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008798

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL NA PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53449 - AMBÚ SILICONE ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO			20.0000	UNIDADE	R$ 232,0000	R$ 4.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.640,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.640,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9799B50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008796

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65602 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 3FR OU 4FR E ACESSÓRIOS (NEONATAL/INFANTIL)			50.0000	UNIDADE	R$ 103,6800	R$ 5.184,00
2		53672 - SONDA URETRAL Nº 10			500.0000	UNIDADE	R$ 0,4800	R$ 240,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.424,00
TOTAL GERAL:								R$ 5.424,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:717D7416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008786

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE 06 FILTROS PARA MAQUINA DE HEMODIALISE COVID-19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

NIPRO MEDICAL CORP. PRODUTOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.333.090/0001-84 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52566 - FILTRO			6.0000	UNIDADE	R$ 357,0000	R$ 2.142,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.142,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.142,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9AE4E558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009517

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63663 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI			350.0000	UNIDADE	R$ 7,9800	R$ 2.793,00
2		53779 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 1% S/VASO 20ML			250.0000	FRASCO	R$ 3,1400	R$ 785,00
3		53969 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,1800	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 5.378,00	
TOTAL GERAL:							R$ 5.378,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF192EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009301

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

NUTRICAO & VIDA - DIETAS ENTERAIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.780.546/0001-10 estabelecida na RUA C-179, QD. 612, LOTE 11, SETOR NOVA SUICA Bairro SETOR NOVA SUICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56513 - ISOSOURCE 1.5 CAL 1000ML			900.0000	UNIDADE	R$ 22,1000	R$ 19.890,00
2		67836 - NUTREN JUST PROTEIN 280G			86.0000	UNIDADE	R$ 63,2000	R$ 5.435,20
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 25.325,20
TOTAL GERAL:								R$ 25.325,20

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DD4A47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009248

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER PACIENTES DO MELHOR EM CASA..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.970.359/0001-04 estabelecida na AVENIDA BELA VISTA Bairro JD. SANTO ANTONIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56557 - NEOCATE LCP 400G			14.0000	UNIDADE	R$ 170,0000	R$ 2.380,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 2.380,00	
TOTAL GERAL:							R$ 2.380,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64CC3090

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021000698 DE 08/01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Processo:	**2020040266**	Data:	**05/11/2020**	Assunto:	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**	
Razão Social:	**IRON PEREIRA DA SILVA**				CNPJ/CPF:	**871.825.641-49**
End. Obra:	**RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTE 20, SANTA MARIA, CCI:31432**					
End. Corresp.:	**RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTE 20, SANTA MARIA, CCI:31432**					
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**					

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

IV - EXIGÊNCIA FISCAL:
Corrigir as pendências provenientes do processo mencionado na identificação:
Protocolar 1 cópia da Certidão de Matrícula do imóvel e 1 cópia da Certidão do SAAE;
Protocolar 1 via do Requerimento alterando o pedido e solicitando "Alvará de Ampliação e Termo de Habite-se";
Desobstruir logradouro público de construção irregular de caráter permanente (rampa).

V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F13622A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preço, para:

Solicitação para abertura de Processo Licitatório para eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias, desta municipalidade.

Processo Licitatório Nº: 3/2021 Processo Adm. Nº: 1224/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 09:33 horas do dia 12/03/2021, no(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, EMERSON DA ROCHA MENA, designados pelo Decreto nº 167, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/26, 1/27, 1/29, 1/33, 1/38, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/54, 1/55, 1/62, 1/64, 1/65, 1/69, 1/77, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83	NOME: EDNA FERNANDES DE ARAUJO CPF/CNPJ:01.491.077/0001-74 ENDEREÇO:AV JOAO ALVES VASCONCELOS, 526, - SETOR CENTRAL FONE:00000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO ARAUJO MARINCEK CPF: 025.350.511-92
1/6, 1/12, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/28, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/63, 1/66, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78	NOME: ELETROFORTE EIRELI CPF/CNPJ:33.078.380/0001-36 ENDEREÇO:AVENIDA JOAO ALVES DE VASCONCELOS, 331, null - ST. CENTRAL FONE:6436431094 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: OSVALDO JOSÉ ANTUNES FERREIRA CPF: 561.222.689-68

visando a Solicitação para abertura de Processo Licitatório para eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias, desta municipalidade.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 3/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 3/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDNA FERNANDES DE ARAUJO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	700,0000	AÇO CA-60 B - 5,0 MM (BARRA DE 12M)	GERDAL	32,4000	22.680,0000
1/2	UN	300,0000	AÇO CA-50 - 6,3 MM 1/4" (BARRA DE 12M)	GERDAL	37,5000	11.250,0000
1/3	UN	400,0000	AÇO CA-50 A - 8,0 MM 5/16" (BARRA DE 12M)	GERDAL	62,5000	25.000,0000
1/4	UN	400,0000	AÇO CA-50 A - 10,0 MM 3/8" (BARRA DE 12M)	GERDAL	89,5000	35.800,0000
1/5	UN	150,0000	AÇO CA-50 A - 12,5 MM 1/2" (BARRA DE 12M)	GERDAL	127,0000	19.050,0000
1/7	UN	5.000,0000	CIMENTO PORTLAND C.P.32 - Saco de 50kg	GOIAS	26,9000	134.500,0000
1/8	M³	400,0000	Areia Grossa m³, Indicada para fazer concreto, chapisco e assentamentos de tijolos em paredes que serão rebocadas – Fabricante: DVS	BERGAMO	129,9000	51.960,0000
1/9	Mt	200,0000	Areia Fina m³, Indicada para fazer rebocos em geral – Fabricante: DVS	BERGAMO	129,9000	25.980,0000
1/10	M³	400,0000	Brita n° 0, Granulometria: Passante 100% na peneira ½" retida na Peneira 1/4, indicada para concreto de 12.5 mm a 6.5 mm).	FORTALEZA MINERADORA	135,5000	54.200,0000
1/11	mt	300,0000	Brita n° 1, Granulometria: Passante 100% na peneira 1" retida na Peneira 1/2, indicada para concreto de 25 mm a 12,5 mm).	FORTALEZA MINERADORA	135,5000	40.650,0000
1/13	KG	250,0000	COLA BRANCA - 1L = 1,2 KG	BRASCOLA	40,0000	10.000,0000
1/14	KG	8.000,0000	CAL PARA PINTURA	MAIS CAL	15,4000	123.200,0000
1/15	M	500,0000	TABUA PARA FORMA (30CM)	DVS	12,9900	6.495,0000

1/16	KG	100,0000	Prego c/ cabeça 17x21, Dimensões: 3"x47mm (D x C), Embalagem 1kg, possuindo corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. Produto Fabricado em aço temperado e zincado	GERDAL	20,7500	2.075,0000
1/17	To	400,0000	Po de Brita	MINERADORA FORTALEZA	105,5000	42.200,0000
1/18	UN	80,0000	TINTA REFLETIVA ACRILICA - (18 LITROS)	NEW COLLOR	496,0000	39.680,0000
1/19	un	50.000,0000	Tijolo Reboco 6 furos, indicado ser utilizado em qualquer tipo de obra, Dimensões: 9 x 14 x 24 (L x A x C) Peso aprox: 1,3 kg – Fabricante: DVS	CERAMICA MATUTINA	1,0700	53.500,0000
1/20	un	5.000,0000	Tijolo Maciço, Indicado para Aplicação de Construção civil, Dimensões: 19 x 9 x 5 cm (CxLxE), Peso aproximado: 2,05 Kg – Fabricante: DVS	CERAMICA MATUTINA	0,4800	2.400,0000
1/26	UN	50,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL - DIAMETRO 25 MM	KRONA	1,1800	59,0000
1/27	UN	50,0000	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DIAM 32MM	TIGRE	49,0000	2.450,0000
1/29	UN	50,0000	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMENTRO 50MM	MAIS PVC	61,0000	3.050,0000
1/33	UN	50,0000	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO - DIAMETRO 1/2" E 3/4"	VIQUA	24,3800	1.219,0000
1/38	UN	30,0000	VASO SANITARIO	DECA	198,0000	5.940,0000
1/43	UN	15,0000	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO 18 LITROS	NEW COLLOR	332,0000	4.980,0000
1/44	un	30,0000	Fita Crepe 18mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas - Fabricante: Adere, 3M	ADERE	4,9000	147,0000
1/45	UN	50,0000	TABUA PARA FORMA (30CM) - 3M	DVS	38,7000	1.935,0000
1/46	UN	40,0000	VIGOTA DE MADEIRA 6X12 - 3,5M	DVS	60,0000	2.400,0000
1/47	sc	2.000,0000	Cal Hidratada 20kg, composição: Hidróxidos e Óxidos de Cálcio e Magnésio.	MAIS CAL	20,0000	40.000,0000
1/48	UN	10,0000	CARRINHO DE MAO REFORÇADO	TRAMONTINA	267,5000	2.675,0000
1/49	UN	25,0000	PNEU COMPLETO DE CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	55,0000	1.375,0000
1/54	UN	2,0000	LIXADEIRA BOCH	BOACH	489,0000	978,0000
1/55	UN	2,0000	FURADEIRA BOSCH IMPACTO	BOACH	320,0000	640,0000
1/62	UN	20,0000	PA	TRAMONTINA	29,9000	598,0000
1/64	UN	5,0000	PICARETA	TRAMONTINA	28,9000	144,5000
1/65	UN	2,0000	LABANCA	DVS	104,0000	208,0000
1/69	UN	1,0000	ROÇADEIRA A GASOLINA STHIL - 1.3 CV 30.8 CC 2 T FS 300 DM 300-3	STHIL	1.490,0000	1.490,0000
1/77	un	20,0000	Broca de Vidia 5/32" (4mm) - Haste Longa (Concreto) Fabricante: Irwin	IRVIW	6,0000	120,0000
1/79	un	20,0000	Broca de Vidia 5/16" (8mm) - Haste Longa (Concreto) Fabricante: Irwin	IRVIW	12,0000	240,0000
1/80	un	20,0000	Broca de Vidia 3/8" (10mm) - Haste Longa (Concreto) Fabricante: Irwin	IRVIW	15,0000	300,0000
1/81	un	10,0000	Broca de Vidia 1/2" (12mm) - Haste Longa (Concreto) Fabricante: Irwin	IRVIW	22,0000	220,0000
1/82	UN	15,0000	CARRETEL DE NYLON AUTOMATICO PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	TRAMONTINA	63,0000	945,0000
1/83	UN	10,0000	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM X 300M	NORTOM	155,0000	1.550,0000
					TOTAL:	**774.283,5000**

RAZÃO SOCIAL: ELETROFORTE EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	KG	500,0000	Arame Recozido N° 18, Rolo 1Kg, Devido sua maleabilidade, indicado para amarrações de armaduras de concreto armado. Especificações: Massa nominal 0,009kg/m, Diâmetro do fio: 1,24mm - Fabricante: Gerdau	GERDAL	17,9000	8.950,0000
1/12	LT	70,0000	TINTA PVA LATEX 18 LITROS INTERIOR	NEWCOLOR	149,9000	10.493,0000
1/21	UN	50,0000	TORNEIRA DE JARDIM - DIAMENTRO 1/2" E 3/4" C/BICO	HERC	3,9500	197,5000
1/22	UN	25,0000	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	STILO	39,9000	997,5000
1/23	UN	25,0000	CAIXA DE DESCARGA PVC	ALUMASA	37,9000	947,5000
1/24	UN	200,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL - DIAMETRO 32MM	KRONA	2,7000	540,0000
1/25	UN	200,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL - DIAMETRO 25MM	KRONA	0,8900	178,0000
1/28	UN	50,0000	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DIAM 25MM	PLASTUBOS	25,8500	1.292,5000
1/30	UN	100,0000	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMENTRO 100MM	KRONA	94,0000	9.400,0000
1/31	UN	50,0000	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	0,8900	44,5000
1/32	UN	50,0000	LUVA SOLDAVEL 32 MM	KRONA	1,9500	97,5000
1/34	pc	25,0000	Sifão Sanfonado PVC para Lavatorio, Composição Basica: Polipropileno e Elastômeros, Resistente as temperaturas de -20 a +90 C°, Diametro de Saida: DN38 x DN40, Diâmetro: 250mm x 660mm (Comp. Minimo x Comp. Maximo) Rosca: 7/8" - Fabricante: DVS	ASTRA	5,9700	149,2500
1/35	cx	50,0000	Fita Veda Rosca 18mmx50mts - Cor Branco, Fabricante: Tigre, Amanco e Cardinalli	CARDINALI	5,9000	295,0000
1/36	UN	100,0000	LIXA PARA PAREDE - Nº 100	3M	0,8000	80,0000
1/37	UN	100,0000	LIXA PARA FERRO - Nº 100	3M	2,6500	265,0000
1/39	UN	20,0000	LIGAÇÃO FLEXIVEL - ENGATE PVC 1/2"	KRONA	5,8000	116,0000
1/40	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO GALÃO 3,600	NEWCOLOR	67,9500	2.038,5000
1/41	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANÇA 3,600	NEWCOLOR	69,0000	2.070,0000
1/42	UN	30,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO GALÃO 3.600	NEWCOLOR	67,9500	2.038,5000
1/50	UN	100,0000	FECHADURA STAM 502	STAM	47,0000	4.700,0000

1/51	UN	50,0000	FECHADURA STAM 601	STAM	49,4800	2.474,0000
1/52	UN	50,0000	MIOLO DE FECHADURA STAM	STAM	14,9000	745,0000
1/53	UN	50,0000	MIOLO DE FECHADURA SOPRANO	SOPRANO	24,9000	1.245,0000
1/56	KG	100,0000	ELETRODOS 2.5 OK 46	REFOC	18,5000	1.850,0000
1/57	UN	100,0000	DISCO CORTE INOX 7"	REFOC	5,3900	539,0000
1/58	UN	25,0000	DISCO DE CORTE 14"	REFOC	23,5000	587,5000
1/59	pc	10,0000	Trena 5 Metros, Dimensões aproximadas: Comprimento da fita (metros/pés): 5/16, Largura da fita (mm/polegadas): 19,05/3/4", Especificações: Gancho auto-ajustável na extremidade da fita, Com trava, Fita muito rígida, Amortecedor de impacto, Fabricadas em aço alto carbono temperado, Revestidas com tinta especial amarela,Protegida por uma película resistente à abrasão para proporcionar alta durabilidade., Atende às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Estojos fabricados com plástico resistente a impactos, projetados para um perfeito ajuste nas mãos, o que proporciona um manuseio confortável. Estojos são coloridos para facilitar a localização da trena em qualquer ambiente de trabalho	LUFKIN	17,9900	179,9000
1/60	UN	3,0000	FITA METRICA 50 METROS	BESTFER	65,9900	197,9700
1/61	UN	50,0000	FITA ISOLANTE 20MTS	BESTFER	5,9000	295,0000
1/63	un	20,0000	Enxada Larga 2,5 libras, formato redondo com diamentro 38mm, formato redondo com diâmetro de 38mm. Possuindo pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado, permitindo proteção contra oxidação.	TRAMONTINA	43,1900	863,8000
1/66	UN	2,0000	Alicate Universal 8"	THOMPSON	21,5000	43,0000
1/67	UN	100,0000	LAMPADAS LED 15 WATS	AVANT	15,7800	1.578,0000
1/68	UN	3,0000	MARTELO 25 MM	PARABONI	29,9000	89,7000
1/70	UN	3,0000	FACA ROÇADEIRA TATU 0622340018 PAR	VONDER	19,9900	59,9700
1/71	un	20,0000	Broca Aço Rápido 4mm, Aplicação: Para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro. grafite, liga de alumínio meio duro. Descrição: Norma: DIN 338, Comprimento útil: 43mm	VONDER	1,9000	38,0000
1/72	UN	20,0000	BROCA AÇO RAPIDO 5 MM	VONDER	2,1900	43,8000
1/73	pc	20,0000	Broca Aço Rápido 6mm, Aplicação: Para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro. grafite, liga de alumínio meio duro. Descrição: Norma: DIN 338, Comprimento útil: 57mm - Fabricante: Irwin	VONDER	2,9900	59,8000
1/74	UN	20,0000	Broca Aço Rápido 10mm, Haste Cilíndrica, Aplicação: Para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro. Grafite liga de alumínio meio duro. Descrição: Norma: DIN 338, Especificações: Ângulo de afiação da ponta: 118º, Diâmetro: 10mm, Largura: 133mm, Altura: 7mm - Fabricante: Irwin	VONDER	7,9900	159,8000
1/75	UN	10,0000	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	VONDER	13,5000	135,0000
1/76	UN	5,0000	BROCA AÇO RAPIDO 15 MM	VONDER	31,0500	155,2500
1/78	UN	20,0000	BROCA DE VIDIA 6MM	VONDER	6,9000	138,0000
					TOTAL:	**56.367,7400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 3/2021, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 3/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 3/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 3/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, lavrada em Ata datada de 17/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 17 de março de 2021

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00
Contratada(s):

_____
EDNA FERNANDES DE ARAUJO

_____
ELETROFORTE EIRELI

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:AA2D1EC8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 001/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARA COMPRAS
PROCESSO N.º **2021001010** – Pregão Eletrônico **001/2021**
O MUNICÍPIO DE **SANCLERLÂNDIA/GO,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzido por servidores designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETRIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 19/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:30M DO DIA 26/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 31/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 31/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO e FECHADO**

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO a) Aquisição de 02 Caminhão caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 7 m³, com potência mínima de 180 CV, PBT mínimo de 14.000 kg, câmbio 06 marcha a frente e uma ré, zero KM; b)Aquisição de materiais permanente para Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal; c) Aquisição de 02 veículos Sedan 04 portas 1.6, cor branca, zero km, ar condicionado...** e **d) ainda veículo tipo Ambulância – Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme consta no Quadro de Detalhamento de Despesa: na classificação abaixo:

item a) VEICULOS PARA INFRA-ESTRUTURA CAMINHAO E MAQUINAS
GESTAO/UNIDADE : 0104 – SEC. MUN. DE INF. OBRAS PUBLICAS E TRANSP.
FONTE: 123000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0023- MANUTENCAO E PRESERVACAO DO TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
26.782.0023.1062-449052

item b) SAUDE ESTADO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 125000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

item c) SAUDE UNIAO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 121000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

item d) FMAS CREAS VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA (UNIAO)
GESTAO/UNIDADE : 0606 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: 122000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0017 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNIT
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
08.244.0017.2145-449052

DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no país;

Produzidos por empresas brasileiras;

Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (DOIS) dias** úteis contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de XXXXXXXXXXXX-UF, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX/UF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Sanclerlândia G0., 15 de março de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

AQUISIÇÃO a) Aquisição de 02 Caminhão caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 7 m³, com potência mínima de 180 CV, PBT mínimo de 14.000 kg, câmbio 06 marcha a frente e uma ré, zero KM; b)Aquisição de materiais permanente para Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal; c) veículo tipo Ambulância – Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta e **d) Aquisição de 02 veículos Sedan 04 portas 1.6, cor branca, zero km, ar condicionado...,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Caminhão caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 7 m³, com potência mínima de 180 CV, PBT mínimo de 14.000 kg, câmbio 06 marcha a frente e uma ré, zero KM,** com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança; garantia do fabricante mínima de 12 meses	Un	02
2	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA** - para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínimo de 300 kg. Movimentos motorizados: Altura da mesa em relação ao chão (excluindo a altura da almofada): 685 a 990mm (Curso de 305 mm).regulagem de altura a partir de 685 mm a 990 mm com curso de no mínimo 305 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 15 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 15 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 15 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de 300 mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizadona coluna da mesa e via controle remoto com cabo de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose;01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Grau de Proteção IP 54 comprovado pelo certificado do Inmetro. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português	Un	01
3	**Bomba de Infusão** - volumétrica peristáltica linear, p/inf. De Soluções por vias enteral ou parenteral, com conexão para equipo Tipo gravitacional simples, taxa de infusao 1ml/h a 450ml/h, kvo de 3 Ml/h ou menor conforme o fluxo da programação, 0,1 a 9,999 ml, Mostrador digital com indicação do volume infundindo e a Infundir, velocidade, gotejamento, com alarmes fluxo livre, ar na Linha, oclusão, bateria baixa, porta aberta, kvo, com programas Para programação por ml/h e gotas/minuto, acompanha: bateria Interna recarregável autonomia 2 horas a 25 ml/h, alimentação: 110/220 volts -60 hz, inclui: manual, garantia em português,o. Prazo de Garantia: 12 meses.	Un	01
4	**Foco Cirúrgico** com lâmpada de led -tipo: led mínimo de 120.000 lux-sistema de emergência/bateria: possui-pedestal com rodízios: possui-braço articulado: possui-par de manoplas autoclaváveis: possui-ajuste de intensidade luminosa: possui	Un	01
5	**Monitor Cardíaco multiparâmetros** -Monitor de 12,1' multiparamétrico touch screen. Pré configurado com parâmetros básicos e uma entrada para expansão de parâmetros avançados, como: Pressão invasiva. Oequipamento deve possuir tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 12,1 polegadas possibilitando a visualização com no mínimo 7 curvas na mesma simultaneamente. Características técnicas: ECG; Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração); Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s; Sensibilidade do traçado (´1/4,´1/2,´1,´2,´4) e automático; Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Análise de segmento ST em todas as derivações; Proteção contra desfibrilador e bisturi; Indicação de marca-passo. Respiração (impedância); Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso; Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Faixa de leitura de 0 a 100%; Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Garantia mínima de 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto). Deverá apresentar prospectos e ficha técnica do fabricante/indústria que contenha especificações técnicas que caracterize o produto. Manual em português.	Un	01
6	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendiment o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde	Un	01
7	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN: 05 lugares incluindo o motorista; zero km; cor sólida, branco; motor mínimo 1.6; motor bicombustível (álcool/gasolina); câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica); ar condicionado; vidros elétricos nas portas; travas elétricas; tapetes de borracha para o interior; roda liga leve, desembaçador de vidro traseiro, alarme com sensor, kit multimídia com rádio, entrada USB, câmara de Ré, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança; garantia do fabricante mínima de 12 meses	un	02

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - ATENDIMENTO AS NECESIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, convênios junto ao governo Federal/SUDECO sob n.º convênio 849952/2017, Emendas e/ou transferência de Fundo a Fundo Governo Estadual para município **Processo nº 202000010006667 e Processo nº 202000010005539, Proposta junto ao Ministério da Saúde com proposta sob número da proposta 00463.56800/12000-08 e** FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO : 71000083001201948 e 71000082997201974

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até **02 (DOIS)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021., na classificação abaixo:

item 01 ou a) VEICULOS PARA INFRA-ESTRUTURA CAMINHAO E MAQUINAS
GESTAO/UNIDADE : 0104 – SEC. MUN. DE INF. OBRAS PUBLICAS E TRANSP.
FONTE: 123000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0023- MANUTENCAO E PRESERVACAO DO TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
26.782.0023.1062-449052

item 02 ou b) SAUDE ESTADO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 125000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

Item 03 ou c) SAUDE UNIAO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 121000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

item 04 ou d) FMAS CREAS VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA (UNIAO)
GESTAO/UNIDADE : 0606 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: 122000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0017 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNIT
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
08.244.0017.2145-449052

Sanclerlândia /GO, 15 de março de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO – SANCLERLÂNDA GO- CEP 76.160-000, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE

OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001010/2021

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**

....., ... DE ..... DE 2020.
_____
Representante Legal

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Item 01 ou a) VEICULOS PARA INFRA-ESTRUTURA CAMINHAO E MAQUINAS
GESTAO/UNIDADE : 0104 – SEC. MUN. DE INF. OBRAS PUBLICAS E TRANSP.
FONTE: 123000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0023- MANUTENCAO E PRESERVACAO DO TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
26.782.0023.1062-449052

item 02 ou b) SAUDE ESTADO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 125000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

Item 03 ou c) SAUDE UNIAO VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA
GESTAO/UNIDADE : 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 121000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV.SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071-449052

item 04 ou d) FMAS CREAS VEICULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIA (UNIAO)
GESTAO/UNIDADE : 0606 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: 122000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0017 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNIT
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
08.244.0017.2145-449052

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanclerlândia/GO, ... de..... de 2021

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B869AA41